



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1

Contr 0012Arbitragem

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 0012/2020

**O MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. AVELINO MENEGOLLA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1.690.862 SSP/SC e CPF sob o nº 145.268.160-00, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa:

**LIGA XANXERENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - LXFS**, pessoa jurídica, com sede a Rua Papa João XXIII, s/n, Bairro dos Esportes, na cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob nº 10.635.838/0001-05, neste ato representada pelo seu presidente **Sr. Vilmar Bohrer**, portador da Cédula de Identidade nº 2079704 SSP/SC e CPF nº 788.119.459-68, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**Contratação de Serviços de Arbitragem especializada para jogos em diversas modalidades (futebol de campo, futebol de salão Handebol e Voleibol e JEX – Jogos Escolares do Município de Xanxerê- SC)** em diversas competições a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	Arbitragem especializada de jogos da modalidade de futebol de campo da cidade e do interior de Xanxerê, incluindo o transporte da equipe de arbitragem, conforme tabela oficial repassada pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.	50 jogos	345,00	17.250,00
02	Arbitragem especializada de jogos da modalidade de futebol de salão categoria adulto do município de Xanxerê, incluindo o transporte da equipe de arbitragem, conforme tabela oficial repassada pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.	50 jogos	190,00	9.500,00
03	Arbitragem especializada de jogos na modalidade de futebol de salão feminino do município de Xanxerê já incluso o transporte da equipe de arbitragem, conforme tabela oficial repassada pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.	25 jogos	170,00	4.250,00
04	Arbitragem especializada de jogos da modalidade de futebol de salão categoria de base do município de Xanxerê, incluindo o transporte da equipe de arbitragem, conforme tabela oficial repassada pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.	30 jogos	135,00	4.050,00
05	Arbitragem especializada de jogos da	30 jogos	150,00	4.500,00



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

2

	modalidade de voleibol do município de Xanxerê, incluindo o transporte da equipe de arbitragem, conforme tabela oficial repassada pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.			
06	Jogos na modalidade de handebol do município de Xanxerê, já incluso o transporte de equipe de arbitragem, conforme tabela oficial repassada pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.	20 jogos	150,00	3.000,00
07	Valor da Arbitragem por dia a cada arbitro para arbitrar os JEX - jogos escolares de Xanxerê e festivais esportivos nas modalidades (atletismo, voleibol, handebol, futebol, futsal, basquete, tênis de mesa, xadrez) já incluso o transporte da equipe de arbitragem, conforme tabela oficial repassada pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.	100 jogos	115,00	11.500,00
	<b>TOTAL:</b>			<b>R\$ 54.050,00</b>

**Subcláusula Única** – Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação nº 0008/2020 – Pregão nº 0004/2020.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses a contar de sua publicação.**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

- 1.1. O pagamento será efetuado em até 03 parcelas conforme calendário de pagamento, em cada competição a ser efetuada conforme Tabela Oficial de Jogos de cada campeonato, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
- 1.2. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.
- 1.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 4.1 DA CONTRATADA:

- 4.1.1 Fornecer relação do quadro de árbitros e mesários e a devida escala de arbitragem conforme competição e modalidade a ser executada;
- 4.1.2 Pelo transporte da equipe de arbitragem até os locais dos jogos;
- 4.1.3 Fornecer equipe de arbitragem especializada conforme modalidade e rodadas pré estabelecidas em Tabela Oficial de Jogos e Regulamento Oficial de cada campeonato;
- 4.1.4 Estar sem atrasos no local e horário de saída da(as) equipe(s) previamente comunicado e permanecer no local da competição ou evento se necessário;
- 4.1.5 A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados;
- 4.1.6 Os Jogos deverão ser arbitrados pelas regas da Confederação Nacional de Cada Modalidade;
- 4.1.7 Pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

4.1.8 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

### 4.2 DA CONTRATANTE:

- 4.2.1 A Fornecer a Tabela Oficial de Jogos e o Regulamento Oficial de cada competição;
- 4.2.2 Fornecer Equipe de arbitragem especializada conforme cada rodada pré-estabelecida, conforme tabela e regulamento oficial de jogos de cada competição a ser realizada;
- 4.2.3 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- 4.2.4 Fiscalizar os serviços.

### CLÁUSULA QUINTA – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários de 2020:

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
113	08.01	2.030	33900000000000	33903999000000

### CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 6.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com a Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 6.2 Em não havendo interesse na continuidade deste contrato, poderão as partes rescindir o presente instrumento a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra expressamente com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da notificação, sem obrigações indenizatórias por qualquer das partes.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1. O contratado, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato estará sujeito as seguintes penalidades:
  - 7.1.1. Advertência;
  - 7.1.2. As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei nº 8.666/93;
  - 7.1.3. Multa correspondente a 10% (dez) do valor total do contrato;
- 7.2 Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

**Subcláusula Única** – Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

- a) Rescisão contratual;
- b) Suspensão do direito de prestar serviços na Administração Pública Municipal.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

### CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

**O MUNICÍPIO DE XANXERÊ** designa como:

9.1 **Gestor e Fiscal deste Edital, o Sr. Amauri Pereira**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

4

9.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art.65 da Lei n° 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Para todos os efeitos de direito, o presente Contrato será arquivado na repartição competente do CONTRATANTE na forma do artigo 60 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

13.2 E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 60 da Lei n° 8.666/93.

Xanxerê-SC, 23 de janeiro de 2020.

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ**

**CONTRATANTE**

**LIGA XANXERENSE DE FUTEBOL  
DE SALÃO - LXFS  
CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: